



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - RETIFICAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO Nº 038/2026

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PARA OBRAS DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2108/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia **18 de maio de 2026**, por meio do portal eletrônico <http://bllcompras.com>, a Comissão de Contratação realizará sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas visando à contratação descrita neste Edital e seus anexos.

CALENDÁRIO DO CERTAME

- **Cadastramento das propostas e documentos:** das 08h00min do dia 09 de abril de 2026 até às 13h00min do dia 18 de maio de 2026, no portal <http://bllcompras.com>.
- **Abertura da sessão pública eletrônica:** 18 de maio de 2026, às 13h30min (horário de Brasília/DF).
- **Canal oficial de comunicação:** chat da sessão no sistema BLL e e-mail licita@tupancidosul.rs.gov.br.

1 – DO OBJETO

1 - O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para capeamento e recapeamento asfáltico com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios com Acessibilidade e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

Sinalização Viária Avenida Luiz Panisson - na estrada de acesso para a BR 470, conforme segue:

Item	Trecho	Descrição	Extensão	Valor referencia R\$
01	01	Empreitada global para execução de pavimento sobre base com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470. Obras parcialmente custeadas com recursos convênio FPE nº 5222/2025 -	760,00 m (setecentos e sessenta metros) de extensão. Largura da pista 7 metros + 2 metros de acostamento.	1.390.053,30
	02	Empreitada global para execução de pavimento sobre base com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470. Obras parcialmente custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 966280/2024/MIDR/CAIXA e participação do município.	320,00 m (trezentos e vinte metros) de extensão. Largura da pista 7 metros + 2 metros de acostamento.	568.233,53
VALOR GLOBAL DA OBRA R\$				1.958.286,83

1.1 - As obras serão executadas no perímetro urbano e rural do Município de Tupanci do Sul, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 1.080 metros de extensão. Será executada sobre chão batido. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados, sendo necessária à prévia demarcação topográfica do local.

1.2 - A usina de asfalto a quente (CBUQ) indicada pela licitante deverá estar situada a uma distância em relação a obra, que permita que a mistura asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários, para com isso atender os padrões de qualidade exigidos pelas especificações técnicas pertinentes.

1.3 - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão constantes nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Técnicos, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral, e que estão a disposição de todos os interessados junto a Prefeitura Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

2 – DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 – A presente licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor preço global, a ser definido através da disputa aberta**, nos termos do art. 28, II da Lei nº 14.133/2021

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da licitação empresas que atendam a todas as exigências deste edital e estejam devidamente credenciadas no portal eletrônico <http://bllcompras.com>.

3.2 – Não poderão participar empresas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, bem como aquelas em processo de falência, dissolução ou liquidação. Empresas em processo de recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que, na fase de habilitação, apresentem certidão expedida pelo juízo recuperacional atestando que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos do art. 14, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça.

3.3 – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão indicar o regime de tributação ao cadastrar a proposta, para fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 – Será assegurado às MEs e EPPs o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, inclusive a preferência para contratação em caso de empate, quando sua proposta for até 10% superior à melhor classificada.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 – O licitante deverá credenciar-se especificamente para este edital no portal eletrônico <http://bllcompras.com>, obtendo chave de acesso e senha próprias.

4.2 – O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao Município ou ao provedor do sistema a responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido.

5 – DO ENVIO E FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

5.1 – As propostas técnicas, propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico**, no sistema BLL, até o horário fixado para a abertura da sessão.

5.2 – O licitante poderá substituir propostas e documentos até 01 (um) minuto antes da abertura da sessão pública.

5.3 – Para documentos não previstos nominalmente no sistema, deverá ser utilizada a opção “outros documentos” na aba de anexos.

5.4 – A proposta de preços deve estar acompanhada da planilha orçamentaria, cronograma, BDI assinada pelo responsável técnico vinculado a empresa.

5.5 – As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação.

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios que comprometam a avaliação, preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado pela Administração.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1- A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>.

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre Agente e licitantes.

6.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A eventual desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

7.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com valor unitário e valor global para a execução do objeto.

7.2 – Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outros necessários.

7.3 – O Município poderá negociar condições mais vantajosas com a proposta mais bem classificada.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A sessão pública será realizada no portal <http://bllcompras.com>.

8.2 – Após a análise da documentação, será avaliada a proposta de preços.

8.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será promovido na seguinte ordem de preferência, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído; III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio eletrônico no próprio sistema BLL, em ato público, com a presença dos licitantes ou seus representantes.

8.4 – Eventuais desconexões seguirão o regulamento do sistema BLL.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado;

b) Inscrição do ato constitutivo no RCPJ (sociedades simples);

c) Declaração de inexistência de impedimento legal e de ausência de servidor público em atividade no quadro societário.

9.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Inscrição estadual/municipal pertinente;
- c) Certidão conjunta RFB/PGFN;
- d) Certidões estaduais e municipais;
- e) CRF/FGTS;
- f) CNDT.

Obs.: MEs/EPPs poderão regularizar em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, nos termos da LC 123/2006.

9.3 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência/recuperação judicial (emitida há no máximo 60 dias);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data da apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- b1) - Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a 1,00;
- b2) - Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a 1,00;
- b3) - Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a 1,00;

b.2) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registros no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente inscrito;

b.3) Deverá ser apresentada a comprovação de boa situação financeira da proponente, através de documento elaborado e devidamente assinado por contador, com a apresentação dos índices de liquidez corrente e índice de liquidez geral e Índice de Solvência Geral, extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

I. Índice de Liquidez Corrente, calculado pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = índice de Liquidez Corrente



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

O Índice de Liquidez Corrente deverá ser igual ou maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado;

II. Índice de Liquidez Geral, calculado pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral deverá ser igual ou maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado;

III. Índice de Solvência Geral, calculado pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISQ = índice de Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

O Índice de Solvência Geral deverá ser igual ou maior que 1,00 (um inteiro) apurados no balanço apresentado;

Em relação aos coeficientes obtidos, as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer deles, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2108/2024.

9.4 – Qualificação Técnica

- a) Prova que a licitante exerce atividades atinentes à área licitada, visando comprovar sua aptidão para o desempenho do objeto licitado, através do contrato social ou estatuto social específico, ou alvará de funcionamento;
- b) Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Atestado de execução, em nome do profissional técnico da empresa licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando que executou obra de pavimentação asfáltica de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação;
- d) Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando cargo e/ou função compatível com a obra, através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social;
- e) Declaração de aptidão para desempenho das atividades, nas quantidades e prazos exigidos, e de disponibilidade de aparelhamento técnico adequando para a realização do objeto da licitação e indicação de local da usina;
- f) Licença de Operação de Caminhão Espargidor de Asfalto para transporte rodoviário de produtos perigosos, emitida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), em vigor se o Caminhão Espargidor não for de propriedade da licitante deverá ser apresentada declaração de sua disponibilidade, assinada pelo proprietário, devidamente autenticada, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação;
- g) Comprovação de possuir em seu quadro permanente através de cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de trabalho ou do contrato social de 01 (um) responsável pelo laboratório de solo e asfalto (laboratorista ou engenheiro civil);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

9.5 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.6 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Município Poderá solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

9.7 - Após o encerramento, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta e planilha financeira final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas. A proposta deverá estar identificada com o ajuste do valor individualizado de cada trecho, com sua respectiva planilha orçamentaria ajustada, totalizando o valor global da obra.

10 – DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – Será franqueada manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer ao final da sessão.

10.2 – As razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo aos demais licitantes igual prazo para contrarrazões.

10.3 – Após a decisão dos recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado.

11 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

11.1 – O objeto será executado conforme os Projetos Básicos da obra.

11.2 – Verificada desconformidade, a contratada deverá corrigi-la ou substituir itens no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

11.3 – O prazo de execução do objeto contratado será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, a qual somente será expedida após a efetiva liberação dos recursos pelos órgãos financiadores (Convênio FPE nº 5222/2025 – PAVIMENTA e Contrato de Repasse nº 966280/2024/MIDR/CAIXA), nos termos do art. 40, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 124 da mesma lei, devidamente justificadas por escrito.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

12.1 – Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Município com recursos vinculados e participação do município, sendo:

12.1.1 - Para o trecho 01 **Convênio FPE nº 5222/2025 – PAVIMENTA**

12.2.2 - Para o trecho 02 **Contrato de Repasse nº 966280/2024/MIDR/CAIXA**

12.2 – O pagamento das obras será efetivado conforme a execução do objeto, compreendendo a respectiva contratação, no valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, mediante cronograma e efetivo desembolso do programa.

12.3 - O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Caso a documentação apresentada contenha irregularidades ou esteja incompleta, o prazo ficará suspenso até a regularização pelo CONTRATADO, reiniciando-se a contagem a partir da data do reprotocolo da documentação em conformidade. O pagamento fica condicionado à efetiva liberação dos recursos pelos órgãos financiadores dos respectivos trechos, conforme identificados no item 12.1 deste Edital.

12.4 - As faturas relativas aos serviços executados pela contratada deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras figurando como importância a pagar em dado mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o do mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, nas Notas Fiscais/Faturas, o número da correspondente Ordem de Serviço.

12.5 - A fatura final fica condicionada a apresentação da negativa do INSS, de quitação dos encargos referente à obra.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual.

14 – DAS SANÇÕES

14.1 – Aplicam-se as penalidades dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, garantida a ampla defesa.

14.2 – Multas e prejuízos poderão ser descontados dos pagamentos devidos, recolhidos em favor do Município ou cobrados judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade entre os licitantes e o interesse público.

15.2 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital, mediante petição fundamentada dirigida à Comissão de Contratação. A Administração responderá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal da Transparência e no sistema BLL Compras, para conhecimento de todos os interessados.

15.3 – Todos os atos serão divulgados no Portal da Transparência e no LicitaCon (TCE-RS).

15.4 – A Comissão poderá realizar diligências em qualquer fase, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

15.5 – O Município poderá anular ou revogar a licitação, total ou parcialmente, nos termos da legislação aplicável, sem direito a indenização.

15.6 – Canal de contato: (54) 98422-6449 / e-mail: licita@tupancidosul.rs.gov.br.

ANEXOS

- **Anexo I – Termo de Referência.**
- **Anexo II – Declarações e Modelos.**
- **Anexo III – Minuta de Contrato.**

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, 30 de abril de 2026

**FERNANDO LUIZ FAVRETTO,
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

1 - O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para capeamento e recapeamento asfáltico com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial, Passeios com Acessibilidade e Sinalização Viária Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470, conforme segue:

Item	Trecho	Descrição	Extensão do trecho	Valor referencia R\$
01	01	Empreitada global para execução de pavimento sobre base com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470. Obras parcialmente custeadas com recursos convênio FPE nº 5222/2025 -	760,00 m (setecentos e sessenta metros) de extensão. Largura da pista 7 metros + 2 metros de acostamento.	1.390.053,30
	02	Empreitada global para execução de pavimento sobre base com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470. Obras parcialmente custeadas com recursos do Contrato de Repasse nº 966280/2024/MIDR/CAIXA e participação do município.	320,00 m (trezentos e vinte metros) de extensão. Largura da pista 7 metros + 2 metros de acostamento.	568.233,53
			VALOR GLOBAL DA OBRA	1.958.286,83

1.1 - A obra será executada no perímetro urbano e rural do município de Tupanci do Sul, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 1.080 metros de extensão. Será executada sobre chão batido. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados, sendo necessária à prévia demarcação topográfica do local.

1.2 - A usina de asfalto a quente (CBUQ) indicada pela licitante deverá estar situada a uma distância em relação a obra, que permita que a mistura asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários, para com



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

isso atender os padrões de qualidade exigidos pelas especificações técnicas pertinentes.

1.3 - As especificações referentes à forma e execução do objeto licitado estão constantes nas Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Projetos Técnicos, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral, e que estão a disposição de todos os interessados junto a Prefeitura Municipal.

1.4– Deverá atender a todas as normas legislativas pertinentes.

2 - Condições de Pagamento

2.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo da nota fiscal e a emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital Concorrência eletrônica nº 01/2026, nº do conveio, e trecho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

104	449051000000	Obras e instalações
1031		Pavimentação de ruas e avenidas
0602 06 RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS		
0601 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		

3 - Prazo de contratação:

3.1 - Será de 90 (noventa) dias, a contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, de acordo com a previsão contida na lei 14.133/2021.

4 - Validade da Proposta:

4.1 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura

Tupanci do Sul, 30 de abril de 2026

AGENTE DE CONTRATAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II – DECLARAÇÕES

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital de Concorrência eletrônica Nº 002/2025
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declara que nenhum sócio/administrador está impedido de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para fins do disposto, incluído pela Lei no 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 5) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2026.

empresa



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III - MINUTA

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº --/2026

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.320/0001-57, com sede no Centro Administrativo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO LUÍS FAVRETTO, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº 14133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Concorrência eletrônica Nº 001/2026, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

PRIMEIRA – O objeto deste edital é a contratação de execução de obra, através de empreitada global para capeamento e recapeamento asfáltico com C.B.U.Q, (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), Drenagem Pluvial e Sinalização Viária Avenida Luiz Panisson - na estrada p/ BR 470, no perímetro urbano e rural do município de Tupanci do Sul, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 1.080 metros de extensão. A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados, sendo necessária à prévia demarcação topográfica do local.

§ 1º - A especificações referentes à forma e execução da obra estão dispostas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e projetos técnicos anexos ao processo de Licitação Concorrência Nº ____/2026 .

§ 2º - Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais, proposta vencedora, parecer de julgamento e demais legislação pertinentes.

§ 3º - Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser recolhida no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA: (I) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (II) seguro-garantia; ou (III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. A garantia será liberada após a conclusão do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, mediante requerimento da CONTRATADA.

SEGUNDA – As obras objeto deste contrato deverá ser efetivadas em prazo máximo de 90 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Serviço, o qual só se dará quando da efetiva liberação dos recursos salvo atrasos causados por caso fortuito ou força maior devidamente justificado por escrito, podendo ensejar prorrogação de prazos.

TERCEIRA - O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE é de R\$ sendo para o trecho 1 valor R\$----- oriundos do **Convênio FPE nº 5222/2025 – PAVIMENTA, para o trecho 01** valor R\$----- oriundos **Contrato de Repasse nº 966280/2024/MIDR/CAIXA**, conforme especificações do edital do processo licitatório.+

§ 1º - O valor acima referido poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

§ 2º - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer;

§ 3º - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e/ou execução enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas neste instrumento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

QUARTA – Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido em lei, desde que devidamente justificado e com anuência de ambas as partes, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência ficará automaticamente suspenso pelo período em que a execução estiver condicionada à liberação de recursos dos Convênios/Contratos de Repasse identificados neste instrumento, sem que tal suspensão caracterize mora da Contratada.

QUINTA – Os serviços a serem executados deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da empresa licitante ou de seus sócios-diretores, nos termos da Lei nº 11.101/2005;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – Razões de interesse do serviço público;

VI – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

§ 1º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

§ 2º - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração;
- b) amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação;

Parágrafo Único - O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

NONA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes atribuições: (i) gestor do contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL

financeiro, aplicação de penalidades, extinção e demais providências cabíveis; (ii) fiscal técnico: responsável pelo acompanhamento e aferição da qualidade e quantidade dos serviços executados, verificando o atendimento às exigências técnicas previstas no Projeto Básico e nas normas técnicas aplicáveis. A designação do gestor e do fiscal dar-se-á por Portaria Municipal, que será publicada antes do início da execução do objeto. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as providências necessárias à correção das faltas ou defeitos observados, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul, de 2026

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: